AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2026
(Processo Administrativo n° 14914/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 09/11/2026 às 08:30
Data de encerramento do recebimento das propostas: 12/11/2026 às 08:30
Data da sessão: 12/11/2026
Link: https://novobbmnet.com.br/
Horário da Fase de Lances: Das 08:31 às 14:31
Exclusivo EPP/ME? () Sim (x) Não
Valor Estimado da Contratação: R$ 12491,00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 100 (cem) conjuntos de medalhas personalizadas, confeccionadas em liga metálica, com acabamento em relevo, formato retangular, acompanhadas de cordão personalizado e estojo rígido com revestimento interno em veludo preto, conforme arte e identidade visual fornecidas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único**,** conforme constante no ANEXO III – Modelo de Proposta.

1.5. Havendo mais de um item os licitantes deverão ***respeitar a média de cada item****, conforme informado no Modelo de Proposta.*

1.6. Os itens informados acima deverão ser entregues em até 15 dias, a partir da emissão da AF/AS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo VALOR GLOBAL, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e fretes.

3.2.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, nos casos que forem solicitados.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo total.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44° da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final, ficha técnica/catálogo (caso solicitado) e redefinição dos valores será de 2 (duas) horas, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer se o fornecedor, dentro do prazo de 2 (duas) horas, solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2°, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa eletrônica.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

8.2. Não serão recebidos pedidos de forma parcial, salvo permissão formal através da Diretoria de Suprimentos feita de forma justificada e que deverá ser apresentada no momento da entrega pelo entregador ao recebedor.

8.3. A Secretaria requisitante, através do setor de recebimento, poderá recusar a entrega do produto/serviço que estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os produtos estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, **deferindo prazo de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II).**

8.4. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 8.3.1 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento dos produtos, no caso de execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.15.4.ANEXO IV – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Franco da Rocha, 06 de Novembro de 2026

RICARDO CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,

relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º

da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 100 (cem) conjuntos de medalhas personalizadas, confeccionadas em liga metálica, com acabamento em relevo, formato retangular, acompanhadas de cordão personalizado e estojo rígido com revestimento interno em veludo preto, conforme arte e identidade visual fornecidas e aprovadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item 01 – Conjunto de medalha personalizada com cordão e estojo

Quantidade: 100 (cem) conjuntos.

Especificações da medalha: Medalha confeccionada em liga metálica tipo zamac ou material metálico de qualidade equivalente ou superior, por processo de fundição, em formato retangular, medindo aproximadamente 80 mm de largura × 40 mm de altura, com espessura compatível com o processo de fabricação e suficiente para assegurar rigidez, resistência e qualidade de acabamento.

A medalha deverá ser produzida conforme arte/layout fornecido pela Administração, respeitando integralmente formato, proporções, inscrições, símbolos, brasão, elementos gráficos e demais características do modelo aprovado.

A peça deverá possuir acabamento em alto e/ou baixo-relevo, conforme os elementos constantes da arte, formando peça única, com definição adequada dos textos, contornos, símbolos e demais elementos gráficos.

A superfície deverá possuir acabamento metálico de qualidade, mediante banho ou tratamento compatível com o material utilizado, na tonalidade definida pela Administração conforme a arte anexa, apresentando uniformidade de cor e acabamento.

As peças deverão ser entregues sem rebarbas, deformações, manchas, riscos, falhas de fundição, diferenças significativas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua apresentação.

Especificações do cordão/fita: Cada medalha deverá ser acompanhada de 01 (um) cordão/fita de pescoço, com aproximadamente 20 mm (2 cm) de largura e 700 mm (70 cm) de comprimento, confeccionado em material resistente e apropriado para utilização com medalhas.

O cordão deverá ser personalizado conforme a arte fornecida pela Administração, observando cores, brasão, inscrições e demais elementos da identidade visual indicada, com impressão de boa definição e resistente ao uso normal.

A fixação do cordão à medalha deverá ser realizada por sistema compatível com o modelo da peça, de forma segura e resistente, sem comprometer a estética ou o acabamento da medalha.

Especificações do estojo: Cada conjunto deverá ser acompanhado de 01 (um) estojo para acondicionamento e apresentação da medalha, com estrutura rígida, medindo aproximadamente 130 mm × 100 mm (13 cm × 10 cm) em suas dimensões externas, com revestimento interno em veludo macio na cor preta.

O estojo deverá possuir acabamento adequado à apresentação de medalhas, honrarias e premiações institucionais, garantindo proteção contra riscos, atritos e danos durante o armazenamento, transporte e manuseio.

Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, sem deformações, manchas, rasgos, falhas no revestimento ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade e apresentação.

As dimensões internas deverão ser compatíveis com o acondicionamento da medalha e de seu respectivo cordão, permitindo sua acomodação de forma adequada e segura.

Unidade de medida: Conjunto, compreendendo 01 (uma) medalha metálica personalizada + 01 (um) cordão personalizado + 01 (um) estojo rígido com revestimento interno em veludo preto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a confecção de medalhas personalizadas destinadas a ações de caráter institucional e comemorativo promovidas pelo Município de Franco da Rocha.

As medalhas constituem instrumento de reconhecimento e valorização, possibilitando a homenagem de pessoas, autoridades, servidores, representantes de instituições e demais participantes ou homenageados, de acordo com a finalidade estabelecida pela Administração.

A personalização das peças conforme identidade visual própria permite conferir caráter oficial e representativo à homenagem, preservando os elementos institucionais e simbólicos definidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilização das peças em quantidade e qualidade adequadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e padronização institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na confecção e fornecimento de 100 (cem) medalhas metálicas personalizadas, em formato retangular, medindo aproximadamente 80 mm × 40 mm, produzidas em relevo conforme arte aprovada pela Administração, acompanhadas individualmente de cordão/fita personalizada de 20 mm de largura × 700 mm de comprimento.

A contratação deverá compreender todos os materiais, serviços e procedimentos necessários à produção e entrega do produto final, incluindo, quando aplicáveis, desenvolvimento e adequação técnica do arquivo para produção, matriz/molde, fundição, acabamento, banho metálico, aplicação dos elementos gráficos, personalização dos cordões, montagem, embalagem, transporte e entrega.

Não será admitida cobrança adicional pela confecção de matriz, molde, clichê ou qualquer outro elemento necessário à produção das peças, devendo todos os custos estar contemplados no valor ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:
I – As medalhas deverão ser confeccionadas de acordo com as dimensões, o formato, o material e o acabamento previstos neste Termo de Referência;

II – A reprodução da arte deverá respeitar as proporções, os textos, os símbolos, o brasão e os demais elementos gráficos fornecidos pela Administração;

III – Os elementos indicados deverão possuir acabamento em alto e/ou baixo-relevo, conforme modelo aprovado;

IV – Não serão aceitas peças com rebarbas, riscos, manchas, oxidação, deformações, falhas de fundição, diferenças excessivas de tonalidade, erros de grafia ou distorções nos elementos gráficos;

V – Os cordões deverão possuir aproximadamente 20 mm de largura e 700 mm de comprimento, com personalização conforme a arte aprovada;

VI – O sistema de fixação entre a medalha e o cordão deverá apresentar resistência adequada ao uso;

VII – Antes do início da produção das 100 (cem) unidades, a contratada deverá encaminhar prova digital (mockup) da medalha e do cordão para aprovação prévia da Administração Municipal, por meio do endereço de e-mail institucional karina.santos@francodarocha.sp.gov.br, Coordenadora de Publicidade, Imprensa e Redes Sociais, da Diretoria de Comunicação;

VIII – A prova digital deverá apresentar a arte aplicada ao modelo da medalha e do cordão, contemplando os elementos visuais, as inscrições, as dimensões, os acabamentos e as demais características previstas nas especificações do objeto;

IX – A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da prova digital pela Administração Municipal. Caso sejam solicitados ajustes, a contratada deverá providenciar as alterações necessárias e encaminhar a versão revisada para nova aprovação, sem custos adicionais;

X – Eventuais adequações técnicas necessárias ao processo de fabricação não poderão alterar elementos essenciais da arte sem autorização prévia da Administração Municipal;

XI – A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação ao modelo aprovado;

XII – Todas as despesas relativas à produção, aos materiais, à mão de obra, à matriz ou ao molde, à personalização, à embalagem, aos tributos, ao transporte e ao frete deverão estar incluídas no preço contratado;

XIII – As medalhas deverão ser devidamente acondicionadas e protegidas durante o transporte, de modo a evitar riscos, impactos, atrito entre as peças ou outros danos.

O prazo de fabricação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a aprovação final da prova digital pela Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Conjunto composto por medalha metálica personalizada, confeccionada em liga metálica tipo zamac ou equivalente, por processo de fundição, em formato retangular, medindo 80 mm × 40 mm, com acabamento em alto e/ou baixo-relevo, conforme arte aprovada pela Administração; cordão personalizado de 20 mm × 700 mm, confeccionado em material resistente, com impressão conforme identidade visual definida; e estojo rígido para medalhas e premiações, com dimensões externas aproximadas de 130 mm × 100 mm, revestimento interno em veludo macio na cor preta, com acabamento adequado à proteção e apresentação do conjunto.	Conjunto	**100**

A quantidade de 100 (cem) unidades corresponde à necessidade identificada pela unidade requisitante para atendimento da ação institucional a que se destinam as medalhas.

Prazo para substituição de itens defeituosos:

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações técnicas ou desconformidade com a arte aprovada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal realizada pela Administração.

A substituição deverá contemplar o conjunto completo ou seus componentes, conforme a irregularidade identificada, garantindo o atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA ARTE E APROVAÇÃO

A identidade visual e o modelo da medalha serão fornecidos pela Administração como anexo deste Termo de Referência, servindo como referência obrigatória para a execução do objeto.

A empresa contratada deverá realizar, sem custo adicional, as adequações estritamente técnicas necessárias para viabilizar a fabricação, preservando as características visuais do projeto.

Antes da fabricação definitiva, deverá ser apresentado mockup/prova digital contendo a representação da medalha e do cordão, incluindo dimensões, posicionamento dos elementos, relevo, acabamento, cores e sistema de fixação.

A fabricação das 100 (cem) unidades somente poderá ocorrer após a aprovação expressa da Administração.

7. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Comunicação, situada no Paço Municipal Juquery - Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 300, Centro, Complexo Hospitalar do Juquery, no Município de Franco da Rocha/SP em até 15 (quinze) dias corridos contados da aprovação definitiva da arte pela Administração e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, considerando o que ocorrer por último.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando as 100 medalhas e respectivos cordões e estojos, devidamente montados e acondicionados.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada.

Serão verificados, especialmente, quantidade, dimensões, formato, qualidade do relevo, acabamento, fidelidade da reprodução dos elementos gráficos, personalização do cordão, sistema de fixação e ausência de defeitos.

Os itens em desconformidade poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e aceite do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração no edital.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”)

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6° inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente do Município de Franco da Rocha, vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme a seguinte classificação:

Ficha orçamentária: 6
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais aplicáveis à execução da despesa pública.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação vigente.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, respeitados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que as medalhas e os respectivos cordões atendam às características técnicas estabelecidas e à arte previamente aprovada pela Administração.

12.3. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação ou divergências em relação à arte aprovada deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

12.4. Todos os custos relacionados à confecção, personalização, embalagem, transporte, entrega e eventual substituição dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

12.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.7. A apresentação de proposta pela empresa interessada implicará ciência das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente.

ANEXO A TERMO DE REFERENCIA
(IMAGENS DE REFERENCIA)

1. MEDALHA



2. ESTOJO



3. CORDÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 100 (cem) conjuntos de medalhas personalizadas, confeccionadas em liga metálica, com acabamento em relevo, formato retangular, acompanhadas de cordão personalizado e estojo rígido com revestimento interno em veludo preto.

CPF/CNPJ:			IE:			
Fornecedor:						
Endereço:						
Bairro:		Cidade:			UF:	
CEP:		Tel.:		E-mail:		

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Conjunto composto por medalha metálica personalizada, confeccionada em liga metálica tipo zamac ou equivalente, por processo de fundição, em formato retangular, medindo 80 mm × 40 mm, com acabamento em alto e/ou baixo-relevo, conforme arte aprovada pela Administração; cordão	100	UN	R$ 124,91	R$ 12.491,00

	personalizado de 20 mm × 700 mm, confeccionado em material resistente, com impressão conforme identidade visual definida; e estojo rígido para medalhas e premiações, com dimensões externas aproximadas de 130 mm × 100 mm, revestimento interno em veludo macio na cor preta, com acabamento adequado à proteção e apresentação do conjunto.				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:_
Telefone(s):__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 095/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Conforme o caso**, como dispõe alínea "e" do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 095/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)